



Câmara Municipal do Exu
Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco
CNPJ n.º 11.474.947/0001-50.

LEI MUNICIPAL Nº 1.242/2015

EMENTA: Altera o artigo 1º da LEI Nº 1.222/2014 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 125, parágrafos 2º e 9º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito tacitamente Sancionou e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 1º da LEI Nº 1.222/2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pela Câmara Municipal de Vereadores do Exu/PE, a firmar Termo de Parcelamento de Débito, em sessenta (60) parcelas mensais e sucessivas, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, referente a débitos previdenciários da Câmara de Vereadores, utilizando para tanto o valor de correspondente junto ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) com os seguintes valores parciais e totais.

- 1. PATRIMONIAL FUNCIONÁRIOS E VEREADORES (exercício 2013) R\$ 52.483,94 (cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos)*
- 2. PATRIMONIAL FUNCIONÁRIOS E VEREADORES (exercício 2014) R\$ 15.020,84 (quinze mil vinte reais e oitenta e quatro centavos)*
- 3. CONTRIBUIÇÃO FUNCIONÁRIOS E VEREADORES (exercício 2013) R\$ 22.040,10 (vinte e dois mil quarenta reais e dez centavos)*



Câmara Municipal do Exu
Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco
CNPJ n.º 11.474.947/0001-50.

4. **CONTRIBUIÇÃO FUNCIONÁRIOS E VEREADORES**
(exercício 2014) **R\$ 6.620,31** (seis mil seiscentos e vinte reais e trinta e um centavos)

TOTAL R\$ 96.165,19 (noventa e seis mil cento e sessenta e cinco reais e dezenove centavos).

Artigo 2º - (...).

Artigo 3º - (...).

Artigo 4º - (...)."

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrario.

Plenário Luiz Gonzaga, em 25 de março de 2015.


JURANDIR SEVERO DE CARVALHO
PRESIDENTE